Jornal OficialITARARÉ

Itararé (SP), 10 de maio de 2018 - Ano IV - Edição 180 - Poderes Executivo e Legislativo -
Lei Municipal 3.864, de 28 de fevereiro de 2018
Jornalista Responsável: Felipe Guimarães MTB 74.372 - Diagramadora Responsável: Juliana Oliveira

Cinema gratuito desta sexta-feira apresenta Mato Sem Cachorro

O projeto Cinema Gratuito, desenvolvido pela Prefeitura de Itararé (SP), através da Coordenadoria Municipal de Cultura em parceria com o Museu da Imagem e do Som (MIS) de São Paulo, irá exibir nesta sexta-feira (11) 'Mato Sem Cachorro'.

O filme não é recomendado para menores de 12 anos. A mostra será realizada no Teatro Municipal Sylvio Machado, localizado à rua XV de Novembro, 65, às 20h com entrada gratuita.

Sinopse - Deco (Bruno Gagliasso) vive jogado no sofá de sua casa, apesar de ter bastante talento com a música. Um dia, ele encontra dois grandes amores de uma só vez: a radialista Zoé (Leandra Leal) e o cachorro Guto, que desmaia toda vez que fica muito animado. Não demora muito para que o trio viva como se fosse uma família.



Prefeitura viabiliza a Semana do Microempreendedor

A ação, realizada em todo o país pelo Sebrae-SP, traz diversas ações de capacitação para quem já tem ou pensa em criar um negócio próprio.

A Prefeitura de Itararé (SP), em parceria com Sebrae e Associação Comercial, realizará, de 14 a 18 de maio, a Semana do Microempreendedor Individual (MEI).

A ação, realizada em todo o país pelo Sebrae-SP, traz diversas ações de capacitação para quem já tem ou pensa em criar um negócio próprio. Durante os cinco dias de evento, os empresários individuais poderão se capacitar, participar de palestras e oficinas, além de realizar os serviços do MEI gratuitamente.

Confira abaixo a programação completa do evento:

Dia 14/05 - Setor de Beleza e Estética

- Transmissão ao vivo da palestra 'Como ter um salão de beleza e ser feliz', com a empresária Fabiana Gondim.

Horário: 9h

- Transmissão ao vivo de palestra 'Dicas práticas e case de sucesso em salão de beleza' com o empresário Thony Rodrigues, do Jacques Janine Itaim.

Horário: 16h

Ambos serão realizados na Associação Comercial de Itararé.

Dia 15/05 - Setor de Alimentação Fora do Lar

- Transmissão ao vivo da palestra 'Receita de Sucesso: Como se tornar uma referência no Mercado de Alimentos', com Goldenberg, dono do Restaurante Mangiare, Arturito e La Guapa e sócio de Paola Carossella do Masterchef

Local: Associação Comercial de Itararé.

Horário: 09h

- Caravana Sebrae Móvel - Atendimentos aos empresários e potenciais empresários, realização de serviços ao MEI e orientações para a gestão do negócio.

Local: Praça São Pedro

Horário: 10h às 16h

Dia 17/05 - Oficina de Gestão

- Oficina Ganhe Mercado – Orientações sobre como potencializar as vendas, analisando o mercado de clientes, fornecedores e concorrentes.

Local: Associação Comercial de Itararé.

Horário: 19h

Dias 14,15,16,17 e 18/05

- Atendimento e realização de serviços do MEI

Local: "Sebrae Aqui" de Itararé, rua Prudente de Morais,1131, Centro.

Horário: 9h às 17h

Saiba mais - O "Sebrae Aqui" é um espaço cedido pela Associação Comercial de Itararé.

PODER LEGISLATIVO

COMUNICADO À POPULAÇÃO

A Câmara Municipal de Itararé comunica a popula-ção em geral, que se encontra a disposição para apresentação de emendas, nos termos da Lei Orgânica de nosso Município, projeto de lei complementar de au-toria do Executivo Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias de Itararé para o exercício de 2019.

O prazo para apresentação de emendas é de 10 dias, a contar da data desta publicação, e as mesmas deverão ser protocoladas na Se-cretaria da Câmara, de 2ª a 6ª feira, das 12 às 18 horas.

Itararé, aos 08 de maio de 2018.
SÉRGIO LUIS STADLER
- Presidente -

EMENDA a LOMI nº 66, de 08 de maio de 2018.

Dá nova redação ao inciso XI do art. 18 e revoga item do art. 47 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Suprime a expressão “convênios com terceiros” do inciso XI do art. 18 da Lei Orgânica do Município de Itararé, que fica assim redigido:

“Art. 18 – [...]
XI – autorizar consórcios com outros Municípios.”

Art. 2º - Fica revogado o item nº 17 do § 3º do art. 47 e renumerados os demais itens.
Art. 3º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Salvador Rufino de Oliveira Netto, 08 de maio de 2018.

SÉRGIO LUIS STADLER
- Presidente -
EDENILSON DE GENARO
- 1º Vice Presidente -

VALDICLEI OLIVEIRA
- 2º Vice Presidente -

PREFEITURA DE ITARARÉ
PREFEITO
Heliton Scheidt do Valle
VICE-PREFEITO
Artur de Fátima Ferreira de Souza
ADMINISTRAÇÃO
Jerônimo de Almeida
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000 ramal 8008
AGRICULTURA E PECUÁRIA
Castelar Pimentel Junior
Rua Frei Caneca, 1443
Telefone (15) 3532-2457
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Luciana Perucio Silva de Oliveira
Rua São Pedro, 420
Telefone (15) 3532-2271 e 3532-4363
EDUCAÇÃO
Ana Maria Ferreira Santos Oliveira
Rua Major Queiroz, 312
Telefone (15) 3531-8130
DESENVOLVIMENTO
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000
FINANÇAS
Marcio Rodrigues da Costa
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000 ramal 8012
GOVERNO
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000
SAÚDE
Ana Maria de Souza
Rua Frei Caneca, 1471
Telefone (15) 3531-8160
SERVIÇOS MUNICIPAIS
Gilberto Côrtes
Rua Treze de Maio, 07
Telefone (15) 3532-4378
CULTURA
Alisson Rivéli Ferreira
Rua XV de Novembro, 69
Telefone (15) 3521-8000 ramal 8075
ESPORTES
Danilo Rafael Pimentel Bozoki
Rua Dr. Pedro de Alencar, 427
Telefone (15) 3531-3163
HABITAÇÃO
Rua XV de Novembro, 549
Telefone (15) 3531-4051
MEIO AMBIENTE
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000 ramal 8054
TURISMO
Edilson José de Moraes
Rua XV de Novembro, 56
Telefone (15) 3531-1749
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)
Bruno Marcos da Silva
Rua XV de Novembro, 69
Telefone (15) 3532-4431
CHEFIA DE GABINETE
Felipe Guimarães
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000
PODER LEGISLATIVO
Presidente: Sérgio Luís Stadler
1º Vice Presidente: Edenilson de Genaro
2º Vice Presidente: Valdiclei Oliveira
1º Secretário: Yago Felipe Ferreira Raposo
2º Secretário: Reinaldo Roberto Diogo
Darci Vieira Coutinho
Ederson Soares de Lima
João Luís R. dos Santos
José Roberto Cogo
Julio César S. de Almeida
Luís Henrique A. R. da Silva
Márcio Soares de Almeida
Rodrigo Pimentel Fadel

EXPEDIENTE
JORNAL OFICIAL DE ITARARÉ

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Felipe Guimarães Mtb 74.372
PRODUÇÃO
Assessoria de Comunicação

PREFEITURA DE ITARARÉ
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000
www.itarare.sp.gov.br

CÂMARA DE ITARARÉ
Rua São Pedro, 885
Telefone (15) 3532-4477
www.camaraitarare.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
Regina Fernandes Chaves Sampaio
Diretora Geral Administrativa
Renato Ferreira
Gestor de Comunicação

YAGO FELIPE FERREIRA RAPOSO
- 1º Secretário -

REINALDO ROBERTO DIOGO
- 2º Secretário -

Publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Itararé, 08 de maio de 2018.

REGINA FERNANDES CHAVES SAMPAIO
- Diretora Geral Administrativa -

MATERIAL DE EXPEDIENTE
14ª Sessão Ordinária do dia 07 de maio de 2018.

EXECUTIVO

Prot. nº 479/18 – Projeto de Lei Complementar nº 01 de autoria do Prefeito dispondo sobre a LDO -Lei de Diretrizes Orçamentárias a ser observada na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2019.

Prot. nº 488/18 – Ofício nº 71 de autoria do Prefeito respondendo a Pedido de Informação nº 16 de autoria do Vereador Luís Henrique Alberti Ribeiro da Silva protocolado sob nº 379 sobre serviços de transporte escolar.

Decreto nº 21 – Abre o crédito adicional no valor de R$ 402.662,00. (quatrocentos e dois mil, seiscentos e dois reais), destinado a despesas correntes e de capital.

Decreto nº 35 – Abre o crédito adicional no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Decreto nº 36 – Designa a Sra. Ana Maria Marques Camargo Marangoni como Coordenadora Geral para atualização do Plano Diretor do Município.

Decreto nº 37 – Nomeia Comissão de Revisão do Plano Diretor do Município de Itararé: Luís Alberto Capelassi Gomes- -representante da Coordenadoria de Meio Ambiente, Edilson José de Moraes – representante da Coordenadoria de Turismo, Bruno Eduardo Pereira dos Santos – re-presentante da Secretaria de Finanças, Fátima Aparecida Almeida Oliveira – representante da Assessoria Jurídica, Maria Paula de Nigris Favier – representante da Secretaria de Educação, Fábio Marcel Barreiro – representante da Secretaria de Planejamento, Jocimar Ribas – represen-tante da Guarda Civil Municipal e Bruno Marcos da Silva – representante do Departamento Municipal de Trânsito.

Decreto nº 40 – Dispõe sobre ponto facultativo no dia 30 de abril, véspera do dia 1º de Maio – Dia do Trabalho.

LEGISLATIVO

Prot. nº 490/18 – Indicação nº 207 de autoria do Vereador João Luís Ribeiro dos Santos ao Pre-feito para que determine a colocação de luminárias na Rua Francisco Rodrigues ou Rua das Flores, em toda sua extensão.

Prot. nº 492/18 – Indicação nº 211 de autoria do Vereador Márcio Soares de Almeida ao Prefei-to para que determine os serviços de tapa buracos na Rua Zuani de Fázio, localizada no Parque Centenário, mais precisamente em frente ao nº 13.

Prot. nº 493/18 – Indicação nº 208 de autoria do Vereador Márcio Soares de Almeida ao Prefei-to para que determine reforçar a sinalização nas proximidades da Escola “Maria da Silveira Vasconcellos”, principalmente no portão principal, localizado na Rua Cel. João Mariano Ribas.

Prot. nº 494/18 – Indicação nº 209 de autoria do Vereador Márcio Soares de Almeida ao Prefei-to para que determine reforçar a sinalização da Praça Francisco Alves Negrão e adjacências, local de intenso trânsito de veículos e pedestres.

Prot. nº 495/18 – Indicação nº 210 de autoria do Vereador Márcio Soares de Almeida ao Prefei-to para que determine a passagem de máquina e cascalhamento da Rua João Marinho, assim como, se possível, alargar o leito carroçável dessa via pública.

Prot. nº 497/18 – Indicação nº 212 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Prefeito para que determine a passagem de máquina e cascalhamento na estrada que liga os Bairros Barreirinha e Santa Bárbara, favorecendo principalmente os agricultores, pecuaristas, bem co-mo o transporte escolar.

Prot. nº 498/18 – Indicação nº 213 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Prefeito para que determine a troca de lâmpada na Rua Brás Forcinetti, na Vila Jurandir, na altura do nº 175.

Prot. nº 499/18 – Pedido de Informação nº 24 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Prefeito sobre qual legislação proíbe os funcionários que trabalham nas unidades escolares de se alimentar da merenda escolar, em 02 itens.

Prot. nº 500/18 – Pedido de Informação nº 25 de autoria do Vereador Ederson Soares de Lima ao Prefeito sobre micro-ônibus da municipalidade cedido para a COAFAI, em 04 itens.

Prot. nº 501/18 – Indicação nº 214 de autoria do Vereador Ederson Soares de Lima ao Prefeito para que determine o lajotamento das Ruas do Distrito de Pedra Branca, utilizando as lajotas que estão armazenadas na antiga fábrica, localizada naquele populoso Bairro.

Prot. nº 502/18 – Indicação nº 215 de autoria do Vereador Ederson Soares de Lima ao Prefeito para que determine os serviços de reforma dos Postos de Saúde localizados na Vila Tonico Adolfo e Jardim Alvorada.

Prot. nº 503/18 – Pedido de Informação nº 26 de autoria do Vereador Luís Henrique Alberti Ri-beiro da Silva ao Prefeito sobre uma máquina para pintura de vias públicas.

Prot. nº 504/18 – Pedido de Informação nº 27 de autoria do Vereador Luís Henrique Alberti Ri-beiro da Silva ao Prefeito sobre tinta tíner de uma empresa situada na cidade de Jandira – SP, em 03 itens.

DIVERSOS

Prot. nº 486/18 – Prestação de Contas de autoria da UNIPA da subvenção recebida da Prefeitu-ra referente ao mês de março no valor de R$ 22.660,00.

Prot. nº 491/18 – Prestação de Contas de autoria da Associação das Damas da Caridade da subvenção recebida da Prefeitura referente ao mês de abril no valor de R$ 18.952,00.

Ofício Especial – de autoria do Deputado Estadual João Caramez informando que foi aprova-do na Assembleia Legislativa, projeto de lei que classificou Itararé como Município de interesse turístico.

ORDEM DO DIA

Prot. nº 321/18 – Projeto de Emenda à Lei Orgânica de autoria do Prefeito dando nova redação ao inciso XI do Art. 18 e revoga item do art. 47 da Lei Orgânica do Município de Itararé sobre a desnecessidade de projetos de convênio passar pela Câmara. (Aprovado por unanimidade em 2ª Votação)

Prot. nº 319/18 – Projeto de Lei nº 23 de autoria do Prefeito que dispõe sobre a autorização para celebração de convênio com a União através da Secretária de Receita Federal, conforme art. 199 do Código Tributário Nacional, para compartilhamento da Escrituração Contábil Digital (EDC) com a Prefeitura, possibilitando o cruzamento de informações prestados pelo contribu-inte para ambos os órgãos. (Aprovado por unanimidade)

Prot. nº 463/18 – Projeto de Lei nº 26 de autoria do Prefeito que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por anulação, no valor de R$ 3.000,00 para despesas contempladas no orça-mento de 2018. (Aprovado por unanimidade o Regime de Urgência)

Prot. nº 464/18 – Projeto de Lei nº 32 de autoria do Prefeito que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação, no valor de R$ 11.171,00, para aquisição de coletes à pro-va de balas para Guarda Municipal. (Aprovado por unanimidade o Regime de Urgência)

Prot. nº 465/18 – Projeto de Lei nº 33 de autoria do Prefeito dispondo sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R$ 128.000,00, para as despesas com a construção da quadra coberta com vestiários da EM. Prof. Juracy Martins e quadras esporti-vas nas escolas municipais Prof. Ione Maria Marques dos Santos e Adriano Queiroz Pimentel. (Aprovado por unanimidade o Regime de Urgência)

Prot. nº 499/18 – Pedido de Informação nº 24 de autoria do Vereador Ederson Soares de Lima ao Prefeito sobre qual legislação proíbe os funcionários que trabalham nas unidades escolares de se alimentar da merenda escolar, em 02 itens. (Aprovado por unanimidade)

Prot. nº 500/18 – Pedido de Informação nº 25 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Prefeito sobre micro-ônibus da municipalidade cedido para a COAFAI, em 04 itens. (Aprovado por unanimidade)

Prot. nº 503/18 – Pedido de Informação nº 26 de autoria do Vereador Luís Henrique Alberti Ri-beiro da Silva ao Prefeito sobre uma máquina para pintura de vias públicas. (Aprovado por unanimidade)

Prot. nº 504/18 – Pedido de Informação nº 27 de autoria do Vereador Luís Henrique Alberti Ribeiro da Silva ao Prefeito sobre tinta tíner de uma empresa situada na cidade de Jandira – SP, em 03 itens. (Aprovado por unanimidade)

PODER EXECUTIVO

DECRETO No 33, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Concede estabilidade à servidora que especifica.
HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no § 4o do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório dos servidores municipais admitidos por Concurso Público;
Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal no 1221/74 e nos termos do Decreto no 14, de 26 de janeiro de 2011;
Considerando que a servidora abaixo relacionada foi admitida sob a égide do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital no 01/2012, devidamente homologado em 02 de março de 2012, conforme o Decreto no 30/2012;
Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho do Servidor, datado de 31 de outubro de 2017;

DECRETA

Art. 1o - Concede estabilidade no serviço público municipal à servidora abaixo relacionada, a partir de 11 de outubro de 2017, conforme segue:

NOME	CARGO	RG
CAMILA DIAS MACHADO	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA INFANTIL (PEBIN)	45.710.979-8

Art. 2o - Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 11 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

JERONIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 38, DE 02 de ABRIL DE 2018

"Abre o crédito adicional no valor de R$ 1.681.793,89 (um milhão, seiscentos e oitenta e um mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos)".
HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de ITARARE, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no Departamento Contábil uma Suplementação no valor de R$ 1.681.793,89 (um milhão, seiscentos e oitenta e um mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos), autorizado pela Lei 241 de 06/10/2017, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE	
02.01				GABINETE	
02.01.01				CHEFIA DE GABINETE	
04.122.0036.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	7	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	20.000,00
02.01.02				ASSESSORIA JURIDICA	
04.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	12	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.600,00
	13	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	1.000,00
	14	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	16.100,00
02.01.03				FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	

08.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	17	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	500,00
	18	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	900,00
08.122.0006.2112				QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - CONSTRUÇÃO CIV	
	661	2	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	600,00
02.01.04				FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0054.1006				CAPACITACAO	
	27	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	3.900,00
08.243.0072.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	32	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	1.165,00
02.02				SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.02.01				ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	44	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	23.000,00
	45	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	65.100,00
02.03				SECRETARIA DE FINANÇAS	
02.03.01				FINANÇAS	
04.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	65	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	600,60
	66	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	34.490,00
	68	2	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
	69	5	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.500,00
04.123.0055.0001				PRECATÓRIOS	
	71	1	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	40.000,00
02.04				SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.04.01				FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
08.122.0006.1001				AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN	
	75	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
08.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	675	1	3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
08.243.0011.2002				MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	
	98	5	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	1.400,00
08.243.0012.2105				CASA DA CRIANCA	
	100	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
	106	5	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	2.250,00
08.243.0023.2107				PRIMEIRA INFANCIA - CRIANCA FELIZ	
	110	5	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	330,18
08.244.0009.2104				PAIF/CRAS	
	115	5	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	16.249,29
	116	5	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
	118	5	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	13.510,00
08.244.0023.2109				IGD BOLSA FAMILIA	
	145	5	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	5.000,00

08.244.0023.2110				IGD SUAS	
	149	5	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	1.400,00
	150	5	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	5.500,00
02.05				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP E TUR	
02.05.01				CRECHES	
12.365.0018.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	155	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	78.000,00
12.365.0018.2085				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES PEDAGOGICAS	
	161	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	5.000,00
02.05.03				ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0013.2010				MANUTENCAO DA FROTA	
	174	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
12.361.0018.1001				AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN	
	180	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
	181	5	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
12.361.0018.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	182	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	10.400,00
	183	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
	190	5	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	37.800,00
02.05.06				COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
27.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	679	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	500,00
27.812.0033.2063				MANUTENCAO DOS CENTROS ESPORTIVOS	
	245	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
	246	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	2.600,00
27.812.0057.2065				JOGOS DE VERAO	
	251	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	4.020,00
	252	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	3.364,82
27.812.0057.2067				CROSS COUNTRY	
	253	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	950,00
27.812.0057.2069				LIGA SOROCABANA DE VOLEIBOL	
	260	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	4.700,00
02.05.07				COORDENADORIA DE TURISMO	
23.695.0022.2066				REALIZACAO DE EVENTOS VOLTADAS AO TURISMO	
	312	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	1.200,00
02.05.08				COORDENADORIA DE CULTURA	
13.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	695	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	890,00
02.06				SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
02.06.01				AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	352	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.200,00

	698	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR 1.710,00
	699	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI 400,00
02.08				SECRETARIA DE SAÚDE
02.08.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0059.2018				MANUTENCAO NAS UNIDADES DE SAUDE
	449	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 21.000,00
	451	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 110.700,00
	459	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR 17.200,00
10.302.0061.2021				CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO SAMU
	497	5	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 38.000,00
10.302.0062.2022				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES NAS UNIDADES EXE
	512	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR 27.700,00
10.302.0063.2025				TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES
	524	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR 40.000,00
10.302.0064.2022				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES NAS UNIDADES EXE
	534	5	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI 1.650,00
10.302.0065.2022				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES NAS UNIDADES EXE
	549	6	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR 1.000,00
10.303.0069.2029				MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
	572	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR 4.500,00
10.305.0066.2026				MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
	593	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 22.000,00
02.09				SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
02.09.01				SERVIÇOS MUNICIPAIS
15.451.0071.1019				PAVIMENTACAO URBANA
	665	5	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES 245.850,00
15.451.0071.1020				OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
	603	1	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES 10.500,00
15.452.0013.2010				MANUTENCAO DA FROTA
	604	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO 24.100,00
	606	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR 1.744,00
15.452.0071.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
	608	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 100.000,00
	609	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 323.000,00
02.10				SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL
02.10.02				GUARDA MUNICIPAL
06.181.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
	626	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00
	628	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR 3.020,00
02.10.03				DEMUTRAN
04.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
	639	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO 10.500,00

Total da Suplementação: 1.681.793,89

Art. 2º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Anulação de Dotação, no valor de R$ 1.681.793,89 (um milhão, seiscentos e oitenta e um mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE	
02.01				GABINETE	
02.01.01				CHEFIA DE GABINETE	
04.122.0036.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	2	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	20.000,00
02.01.02				ASSESSORIA JURIDICA	
04.122.0006.1001				AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN	
	8	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
04.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	9	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	9.800,00
	11	1	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
	12	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
	13	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	800,00
	667	1	3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.900,00
02.01.03				FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
08.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	16	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	17	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	400,00
08.122.0006.2112				QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - CONSTRUÇÃO CIV	
	662	2	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	600,00
02.01.04				FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0054.1005				VIAGENS, DESLOCAMENTOS, ATEND EMERGENCIAL	
	26	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	1.500,00
08.243.0054.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	669	1	3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.400,00
08.243.0072.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	29	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	70,00
	30	6	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	160,00
	31	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	335,00
	33	6	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	600,00
02.02				SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.02.01				ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	43	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
	44	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	60.100,00
	671	1	3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
02.03				SECRETARIA DE FINANÇAS	
02.03.01				FINANÇAS	
04.122.0006.1001				AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN	
	59	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
04.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	

	60	1	3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	32.200,00
	64	1	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	600,60
	65	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	290,00
	67	1	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
	674	1	3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
04.123.0055.0001				PRECATÓRIOS	
	725	1	4.4.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	40.000,00
02.04				SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.04.01				FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
08.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	79	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
	81	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	1.000,00
08.243.0011.2002				MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	
	96	5	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	1.400,00
08.243.0012.2105				CASA DA CRIANCA	
	100	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.950,00
	103	5	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	300,00
	105	2	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	6.500,00
08.243.0023.2107				PRIMEIRA INFANCIA - CRIANCA FELIZ	
	111	5	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	330,18
08.244.0009.2104				PAIF/CRAS	
	117	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
	118	5	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	13.000,00
	120	5	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.759,29
08.244.0023.2109				IGD BOLSA FAMILIA	
	143	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.244.0023.2110				IGD SUAS	
	148	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	151	5	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.900,00
	152	5	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
02.05				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP E TUR	
02.05.01				CRECHES	
12.365.0018.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	156	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	78.000,00
12.365.0018.2085				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES PEDAGOGICAS	
	158	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02.05.03				ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0013.2010				MANUTENCAO DA FROTA	
	175	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	100.000,00
12.361.0018.1001				AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN	
	180	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00

02.05.03				ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0013.2010				MANUTENCAO DA FROTA	
	175	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	100.000,00
12.361.0018.1001				AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN	
	180	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
12.361.0018.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	185	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
	188	5	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	37.800,00
	189	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	100.000,00
	677	1	3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.400,00
02.05.06				COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
27.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	678	1	3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	250,00
	680	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	250,00
27.812.0033.1014				OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM CENTROS ESPORTI	
	244	1	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.800,00
27.812.0033.2063				MANUTENCAO DOS CENTROS ESPORTIVOS	
	245	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00
27.812.0057.2065				JOGOS DE VERAO	
	250	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.494,22
	251	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	132,00
	252	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	4.020,00
27.812.0057.2067				CROSS COUNTRY	
	254	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	950,00
27.812.0057.2069				LIGA SOROCABANA DE VOLEIBOL	
	682	1	3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.700,00
27.812.0057.2070				COPA TV TEM DE FUTSAL MASCULINO	
	261	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
	262	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	200,00
	263	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	90,00
	683	1	3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	948,60
02.05.07				COORDENADORIA DE TURISMO	
23.695.0022.2066				REALIZACAO DE EVENTOS VOLTADAS AO TURISMO	
	310	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
02.05.08				COORDENADORIA DE CULTURA	
13.122.0006.1001				AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN	
	313	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300,00
13.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	694	1	3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	340,00
	696	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	250,00
02.06				SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
02.06.01				AGRICULTURA E PECUÁRIA	

20.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	349	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	20.400,00
	351	1	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	200,00
	353	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.460,00
	699	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	250,00
02.08				SECRETARIA DE SAÚDE	
02.08.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0059.2018				MANUTENCAO NAS UNIDADES DE SAUDE	
	454	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	110.700,00
	456	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	3.000,00
	461	5	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	21.000,00
	707	1	3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	14.200,00
10.302.0061.2021				CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO SAMU	
	496	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	6.000,00
	499	1	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
	500	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
	502	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	2.000,00
	504	5	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	5.000,00
	505	5	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
	506	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
10.302.0062.2022				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES NAS UNIDADES EXE	
	508	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	27.700,00
10.302.0063.2025				TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES	
	522	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	709	1	3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
10.302.0064.2022				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES NAS UNIDADES EXE	
	532	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.650,00
10.302.0065.2022				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES NAS UNIDADES EXE	
	546	6	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	1.000,00
10.303.0069.2029				MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
	570	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	4.500,00
10.305.0066.2026				MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
	591	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	22.000,00
02.09				SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
02.09.01				SERVIÇOS MUNICIPAIS	
15.451.0071.1019				PAVIMENTACAO URBANA	
	602	1	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	256.350,00
15.452.0013.2010				MANUTENCAO DA FROTA	
	604	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.594,00
	605	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	3.950,00
	606	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	20.300,00
15.452.0071.2091				SERVICO DE UTILIDADE PUBLICA	
	614	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	423.000,00

02.10				SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL	
02.10.02				GUARDA MUNICIPAL	
06.181.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	624	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
	627	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	1.900,00
	716	1	3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.120,00
02.10.03				DEMUTRAN	
04.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	640	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	1.500,00
	641	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	9.000,00
				Total da Anulação de Dotação	**1.681.793,89**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 02 de abril de 2018.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito
PUBLICAÇÃO: Publique-se e Registre nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração

DECRETO N° 39, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia Comissão de Acompanhamento da Instalação da Empresa GMH Alimentos Ltda e dá outras providencias.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos da Lei Municipal n° 3817, de 20 de outubro de 2017 que dispõe sobre a instalação do complexo agrícola com atividades de incubatório, recria, matrizeiro, frigorifico de aves e fábrica de ração;

Considerando os prazos ali estabelecidos, bem como a necessidade de acompanhamento das ações em razão do investimento púbico feito através da doação do imóvel;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados para compor a Comissão de Acompanhamento da Instalação da Empresa GMH Alimentos Ltda, CNPJ n° 27.165.249/0001-03 os senhores abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
- CASTELAR PIMENTEL JUNIOR – SECRETÁRIO MUNICIPAL AGRICULTURA
- FILIPE MARTINS DOS SANTOS – CHEFE ASSESSORIA JURÍDICA
- JERONIMO DE ALMEIDA - SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

- FABIO MARCEL BARREIRO - SECRETÁRIO PLANEJAMENTO

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - CMDI
- MARCELO CANOZO

REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
- EDENILSON GENARO – VEREADOR
- YAGO FERREIRA RAPOSO – VEREADOR

Art. 2° - A Comissão ora nomeada terá por finalidade acompanhar a instalação da empresa GMH Alimentos Ltda, em especial o cumprimento das suas obrigações assumidas na Escritura Pública de doação com encargos lavrada em 15 de janeiro de 2018, perante o Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Itararé.

Art. 3° - Os integrantes nomeados no Art. 1° não serão remunerados por se tratar de relevante prestação de serviço.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 02 de abril de 2018.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 41, de 24 DE ABRIL DE 2018

"Abre o crédito adicional no valor de R$ 14.780,00 (quatorze mil, setecentos e oitenta reais)".

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de ITARARE, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Departamento Contábil uma Suplementação no valor de R$ 14.780,00 (quatorze mil, setecentos e oitenta reais), autorizado pela Lei 241 de 06/10/2017, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE	
02.01				GABINETE	
02.01.03				FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
08.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	16	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
	18	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	11.280,00
				Total da Suplementação	**14.780,00**

Art. 2º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 14.780,00 (quatorze mil, setecentos e oitenta reais), das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITARARE, 24 de Abril de 2018.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito
PUBLICAÇÃO: Publique-se e Registre nos lugares costumeiros, na data supra.
JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração

ITARARÉ
Prefeitura
Um Novo Tempo, Uma Nova História.

LEI MUNICIPAL Nº 3874, DE 13 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a concessão dos serviços de administração, operação, manutenção e exploração comercial do Terminal Rodoviário Carmine Angelucci e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura do Município de Itararé autorizada a outorgar, pelo prazo de 10 (dez) anos, mediante Concorrência Pública do setor privado, a concessão onerosa dos serviços de administração, operação, manutenção e exploração comercial do Terminal Rodoviário Carmine Angelucci, em que se realizam as operações com ônibus de linhas intermunicipais, interestaduais, suburbanas e urbanas.

Parágrafo único - O prazo para a concessão, previsto no *caput* deste artigo, poderá ser renovado, por igual período, de acordo com a conveniência e oportunidade para a Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Caberá à empresa concessionária a adequação das instalações do Terminal Rodoviário Carmine Angelucci, conforme projeto a ser elaborado pela Prefeitura Municipal de Itararé, que deverá ser parte integrante do edital de licitação.

Art. 3º - A concessão de que trata esta Lei terá caráter exclusivo, sendo indelegável a qualquer outra pessoa, física ou jurídica, que não a empresa vencedora do processo de Concorrência.

Art. 4º - Caberá à Prefeitura Municipal de Itararé a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais referentes à concessão prevista nesta Lei.

Art. 5º - A concessão de serviço público tratada nesta Lei será realizada por meio das disposições constantes na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o critério de maior oferta pela outorga de concessão (art.

ITARARÉ
Prefeitura
Um Novo Tempo, Uma Nova História.

15, inc. II da Lei nº 8.987/95) e o menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado (art. 15, inc. I da Lei nº 8.987/95).

Art. 6º. Fica a Prefeitura Municipal de Itararé autorizada a regulamentar a presente Lei através de Decreto.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 13 de abril de 2018.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO- Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

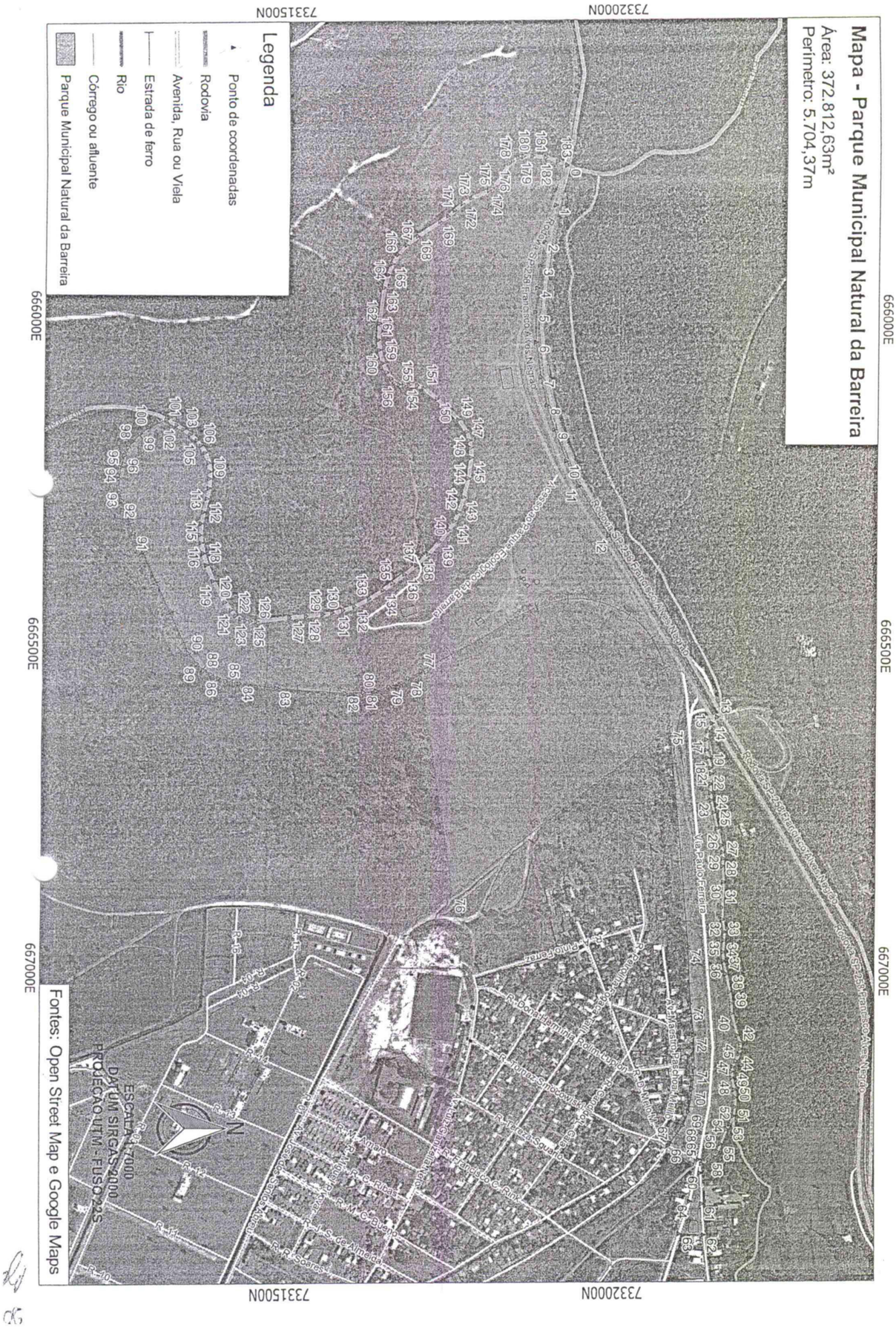
Mapa - Parque Municipal Natural da Barreira
Área: 372.812,63m²
Perímetro: 5.704,37m
Legenda
Ponto de coordenadas
Rodovia
Avenida, Rua ou Viela
Estrada de ferro
Rio
Córrego ou afluente
Parque Municipal Natural da Barreira
7331500N
7332000N
666000E
666500E
667000E
ESCALA 1:7000
DATUM SIRGAS 2000
PROJEÇÃO UTM - FUSO 22S
Fontes: Open Street Map e Google Maps

MEMORIAL DESCRITIVO

Parque Municipal Natural da Barreira

Área: 372.812,63m² **Perímetro:** 5.704,37m

Inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto 0, localizado na ponte sobre o Rio Itararé, de coordenadas N 7331921.838 m e E 665767.336 m, Datum SIRGAS 2000, Fuso UTM 22S, com Meridiano Central -51; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 105°19'36.90" e 59.49m; até o Ponto 1, de coordenadas N 7331906.114 m e E 665824.706 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 106°47'20.42" e 58.48m; até o Ponto 2, de coordenadas N 7331889.222 m e E 665880.695 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 99°43'37.82" e 37.73m; até o Ponto 3, de coordenadas N 7331882.848 m e E 665917.880 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 95°28'21.73" e 35.64m; até o Ponto 4, de coordenadas N 7331879.448 m e E 665953.361 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 94°01'50.04" e 37.56m; até o Ponto 5, de coordenadas N 7331876.809 m e E 665990.824 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 88°29'12.21" e 47.66m; até o Ponto 6, de coordenadas N 7331878.067 m e E 666038.463 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 81°44'25.94" e 53.25m; até o Ponto 7, de coordenadas N 7331885.716 m e E 666091.157 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 77°17'34.39" e 44.43m; até o Ponto 8, de coordenadas N 7331895.490 m e E 666134.503 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 73°38'39.06" e 40.75m; até o Ponto 9, de coordenadas N 7331906.964 m e E 666173.599 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 69°27'27.67" e 52.08m; até o Ponto 10, de coordenadas N 7331925.237 m e E 666222.363 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 63°18'26.13" e 42.57m; até o Ponto 11, de coordenadas N 7331944.359 m e E 666260.395 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 59°00'4.06" e 89.12m; até o Ponto 12, de coordenadas N 7331990.257 m e E 666336.784 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 58°21'57.61" e 316.19m; até o Ponto 13, localizado no encontro da Rodovia SP-258 Francisco Alves Negrão com o Córrego da Prata, de coordenadas N 7332156.098 m e E 666605.997 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 129°28'30.59" e 11.70m; até o Ponto 14, de coordenadas N 7332148.661 m e E 666615.028 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 117°22'41.81" e 13.40m; até o Ponto 15, de coordenadas N 7332142.499 m e E 666626.926 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 99°45'59.32" e 13.15m; até o Ponto 16, de coordenadas N 7332140.268 m e E 666639.887 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 90°00'0.89" e 16.25m; até o Ponto 17, de coordenadas N 7332140.268 m e E 666656.142 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 79°04'37.90" e 12.33m; até o Ponto 18, de coordenadas N 7332142.605 m e E 666668.254 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 75°06'49.92" e

17.37m; até o Ponto 19, de coordenadas N 7332147.067 m e E 666685.040 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 83°47'47.78" e 9.83m; até o Ponto 20, de coordenadas N 7332148.130 m e E 666694.814 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 93°01'59.83" e 16.06m; até o Ponto 21, de coordenadas N 7332147.280 m e E 666710.855 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 91°18'21.03" e 13.91m; até o Ponto 22, de coordenadas N 7332146.963 m e E 666724.762 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 85°49'5.94" e 11.93m; até o Ponto 23, de coordenadas N 7332147.833 m e E 666736.663 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 78°30'42.52" e 19.63m; até o Ponto 24, de coordenadas N 7332151.742 m e E 666755.897 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 78°44'23.79" e 25.03m; até o Ponto 25, de coordenadas N 7332156.629 m e E 666780.443 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 74°35'22.59" e 26.08m; até o Ponto 26, de coordenadas N 7332163.559 m e E 666805.584 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 79°21'49.06" e 10.71m; até o Ponto 27, de coordenadas N 7332165.536 m e E 666816.113 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 86°18'34.33" e 9.38m; até o Ponto 28, de coordenadas N 7332166.140 m e E 666825.472 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 93°50'14.08" e 11.94m; até o Ponto 29, de coordenadas N 7332165.341 m e E 666837.388 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 86°25'12.58" e 23.94m; até o Ponto 30, de coordenadas N 7332166.835 m e E 666861.278 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 91°33'13.92" e 39.44m; até o Ponto 31, de coordenadas N 7332165.765 m e E 666900.707 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 90°00'0.00" e 18.49m; até o Ponto 32, de coordenadas N 7332165.765 m e E 666919.193 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 81°01'38.54" e 20.44m; até o Ponto 33, de coordenadas N 7332168.953 m e E 666939.379 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 90°54'33.77" e 13.39m; até o Ponto 34, de coordenadas N 7332168.740 m e E 666952.765 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 95°11'39.94" e 18.78m; até o Ponto 35, de coordenadas N 7332167.040 m e E 666971.463 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 87°26'10.43" e 14.25m; até o Ponto 36, de coordenadas N 7332167.678 m e E 666985.699 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 77°24'24.01" e 20.47m; até o Ponto 37, de coordenadas N 7332172.140 m e E 667005.673 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 79°10'37.16" e 29.42m; até o Ponto 38, de coordenadas N 7332177.664 m e E 667034.570 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 81°52'11.63" e 18.03m; até o Ponto 39, de coordenadas N 7332180.214 m e E 667052.418 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 89°12'54.63" e 15.51m; até o Ponto 40, de coordenadas N 7332180.427 m e E 667067.929 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 75°12'11.66" e 34.94m; até o Ponto 41, de coordenadas N 7332189.351 m e E 667101.714 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 69°33'1.63" e 13.38m; até o Ponto 42, de coordenadas N 7332194.025 m e E 667114.250 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 88°36'10.15" e 8.71m; até o Ponto 43, de coordenadas N 7332194.238 m e E 667122.962 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 104°44'36.83" e 8.35m; até o Ponto

44, de coordenadas N 7332192.113 m e E 667131.036 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 112°09'58.84" e 12.39m; até o Ponto 45, de coordenadas N 7332187.438 m e E 667142.510 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 119°44'41.57" e 10.28m; até o Ponto 46, de coordenadas N 7332182.339 m e E 667151.434 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 101°00'12.75" e 7.79m; até o Ponto 47, de coordenadas N 7332180.852 m e E 667159.084 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 87°39'45.70" e 10.42m; até o Ponto 48, de coordenadas N 7332181.277 m e E 667169.495 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 78°18'38.27" e 18.88m; até o Ponto 49, de coordenadas N 7332185.101 m e E 667187.981 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 84°11'35.78" e 12.60m; até o Ponto 50, de coordenadas N 7332186.376 m e E 667200.517 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 89°09'26.91" e 14.45m; até o Ponto 51, de coordenadas N 7332186.589 m e E 667214.966 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 99°27'44.36" e 15.51m; até o Ponto 52, de coordenadas N 7332184.039 m e E 667230.264 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 112°06'34.01" e 14.68m; até o Ponto 53, de coordenadas N 7332178.514 m e E 667243.863 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 122°16'32.32" e 9.55m; até o Ponto 54, de coordenadas N 7332173.415 m e E 667251.937 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 110°36'49.06" e 24.74m; até o Ponto 55, de coordenadas N 7332164.703 m e E 667275.098 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 112°19'43.16" e 12.86m; até o Ponto 56, de coordenadas N 7332159.816 m e E 667286.997 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 127°15'14.10" e 9.56m; até o Ponto 57, de coordenadas N 7332154.032 m e E 667294.603 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 141°21'29.07" e 8.92m; até o Ponto 58, de coordenadas N 7332147.067 m e E 667300.171 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 153°00'14.98" e 12.64m; até o Ponto 59, localizado na Rua Belizário Pinto, de coordenadas N 7332135.806 m e E 667305.908 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 98°19'36.28" e 15.02m; até o Ponto 60, de coordenadas N 7332133.630 m e E 667320.771 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 87°26'37.86" e 47.64m; até o Ponto 61, de coordenadas N 7332135.755 m e E 667368.367 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 86°25'23.81" e 46.60m; até o Ponto 62, de coordenadas N 7332138.662 m e E 667414.876 m; deste, segue pelos fundos do Museu Histórico de Itararé, com os seguintes azimute plano e distância: 182°20'22.84" e 36.67m; até o Ponto 63, localizado na Via Paulo Ferreira, de coordenadas N 7332102.021 m e E 667413.379 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 288°06'4.67" e 50.81m; até o Ponto 64, de coordenadas N 7332117.808 m e E 667365.083 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 281°47'40.04" e 66.93m; até o Ponto 65, de coordenadas N 7332131.489 m e E 667299.567 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 204°30'3.90" e 51.09m; até o Ponto 66, localizado na Rua Davina Melo Monteiro, de coordenadas N 7332084.999 m e E 667278.379 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 305°20'47.63" e 5.33m; até o Ponto 67, de coordenadas N 7332088.082 m e E 667274.032 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 305°20'47.63" e 34.07m; até o Ponto

68, de coordenadas N 7332107.795 m e E 667246.239 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 289°49'21.93" e 23.96m; até o Ponto 69, de coordenadas N 7332115.920 m e E 667223.699 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 279°00'45.15" e 37.27m; até o Ponto 70, de coordenadas N 7332121.758 m e E 667186.889 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 274°30'7.34" e 33.78m; até o Ponto 71, de coordenadas N 7332124.409 m e E 667153.219 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 268°47'48.33" e 51.40m; até o Ponto 72, de coordenadas N 7332123.330 m e E 667101.832 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 263°35'0.40" e 48.59m; até o Ponto 73, de coordenadas N 7332117.899 m e E 667053.546 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 267°29'46.89" e 91.09m; até o Ponto 74, de coordenadas N 7332113.920 m e E 666962.539 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 265°03'23.06" e 342.23m; até o Ponto 75, de coordenadas N 7332084.429 m e E 666621.586 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 141°12'25.53" e 419.07m; até o Ponto 76, de coordenadas N 7331757.803 m e E 666884.134 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 261°49'10.96" e 348.18m; até o Ponto 77, localizado na Antiga Estrada de Ferro Sorocabana – ramal Itararé, de coordenadas N 7331708.262 m e E 666539.501 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 149°40'4.17" e 22.06m; até o Ponto 78, de coordenadas N 7331689.222 m e E 666550.641 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 156°51'13.94" e 32.18m; até o Ponto 79, de coordenadas N 7331659.637 m e E 666563.288 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 161°21'39.78" e 19.73m; até o Ponto 80, de coordenadas N 7331640.939 m e E 666569.595 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 172°58'19.87" e 19.24m; até o Ponto 81, de coordenadas N 7331621.842 m e E 666571.949 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 176°48'57.74" e 27.69m; até o Ponto 82, de coordenadas N 7331594.193 m e E 666573.487 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 183°59'50.27" e 102.67m; até o Ponto 83, de coordenadas N 7331491.777 m e E 666566.331 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 187°14'32.35" e 56.02m; até o Ponto 84, de coordenadas N 7331436.202 m e E 666559.268 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 190°43'16.66" e 20.74m; até o Ponto 85, de coordenadas N 7331415.823 m e E 666555.410 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 200°12'4.57" e 11.30m; até o Ponto 86, de coordenadas N 7331405.217 m e E 666551.507 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 206°58'39.85" e 12.29m; até o Ponto 87, de coordenadas N 7331394.266 m e E 666545.932 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 210°48'47.16" e 12.87m; até o Ponto 88, de coordenadas N 7331383.216 m e E 666539.342 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 220°17'28.20" e 14.23m; até o Ponto 89, de coordenadas N 7331372.363 m e E 666530.141 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 232°39'2.34" e 20.31m; até o Ponto 90, de coordenadas N 7331360.039 m e E 666513.993 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 244°59'26.20" e 196.01m; até o Ponto 91, de coordenadas N 7331277.172 m e E 666336.359 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 250°01'0.82" e 54.71m; até o Ponto 92, de coordenadas N 7331258.474 m e E 666284.939 m; deste segue com os seguintes azimute plano e

distância: 258°06'40.83" e 16.50m; até o Ponto 93, de coordenadas N 7331255.074 m e E 666268.790 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 266°17'47.86" e 16.71m; até o Ponto 94, de coordenadas N 7331253.995 m e E 666252.115 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 276°57'10.65" e 17.55m; até o Ponto 95, de coordenadas N 7331256.120 m e E 666234.692 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 288°22'44.79" e 19.60m; até o Ponto 96, de coordenadas N 7331262.298 m e E 666216.095 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 294°54'17.17" e 13.12m; até o Ponto 97, de coordenadas N 7331267.823 m e E 666204.196 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 303°06'40.83" e 11.67m; até o Ponto 98, de coordenadas N 7331274.197 m e E 666194.422 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 313°57'30.14" e 16.53m; até o Ponto 99, de coordenadas N 7331285.671 m e E 666182.523 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 320°35'57.62" e 15.40m; até o Ponto 100, de coordenadas N 7331297.570 m e E 666172.749 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 333°47'59.59" e 29.84m; até o Ponto 101, localizado no Rio Itararé sob a Antiga Estrada de Ferro Sorocabana – ramal Itararé, de coordenadas N 7331324.343 m e E 666159.575 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 31°25'46.44" e 17.93m; até o Ponto 102, de coordenadas N 7331339.641 m e E 666168.924 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 33°41'24.24" e 12.26m; até o Ponto 103, de coordenadas N 7331349.840 m e E 666175.724 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 37°21'20.52" e 12.87m; até o Ponto 104, de coordenadas N 7331360.073 m e E 666183.535 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 42°23'50.78" e 13.24m; até o Ponto 105, de coordenadas N 7331369.847 m e E 666192.459 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 52°44'49.25" e 10.47m; até o Ponto 106, de coordenadas N 7331376.188 m e E 666200.797 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 60°01'6.10" e 12.76m; até o Ponto 107, de coordenadas N 7331382.562 m e E 666211.845 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 69°57'4.77" e 16.21m; até o Ponto 108, de coordenadas N 7331388.121 m e E 666227.076 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 83°02'57.98" e 13.77m; até o Ponto 109, de coordenadas N 7331389.787 m e E 666240.743 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 90°00'0.00" e 10.62m; até o Ponto 110, de coordenadas N 7331389.787 m e E 666251.367 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 93°21'59.26" e 14.47m; até o Ponto 111, de coordenadas N 7331388.937 m e E 666265.816 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 100°11'8.81" e 15.91m; até o Ponto 112, de coordenadas N 7331386.124 m e E 666281.471 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 104°18'38.69" e 21.15m; até o Ponto 113, de coordenadas N 7331380.896 m e E 666301.964 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 99°14'46.01" e 18.51m; até o Ponto 114, de coordenadas N 7331377.922 m e E 666320.237 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 94°06'8.30" e 18.29m; até o Ponto 115, de coordenadas N 7331376.613 m e E 666338.484 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 83°51'43.29" e 12.24m; até o Ponto 116, de coordenadas N 7331377.922 m e E 666350.653 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 77°47'58.31" e 16.09m; até o Ponto 117, de coordenadas N 7331381.321 m e E

666366.377 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 73°55'25.48" e 18.29m; até o Ponto 118, de coordenadas N 7331386.387 m e E 666383.955 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 67°40'16.84" e 25.73m; até o Ponto 119, de coordenadas N 7331396.161 m e E 666407.752 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 59°44'36.83" e 35.42m; até o Ponto 120, de coordenadas N 7331414.010 m e E 666438.350 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 52°45'10.40" e 14.74m; até o Ponto 121, de coordenadas N 7331422.934 m e E 666450.087 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 48°10'47.39" e 10.83m; até o Ponto 122, de coordenadas N 7331430.158 m e E 666458.161 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 33°01'40.44" e 8.58m; até o Ponto 123, de coordenadas N 7331437.349 m e E 666462.836 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 18°39'44.92" e 8.07m; até o Ponto 124, de coordenadas N 7331444.998 m e E 666465.419 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 7°23'20.82" e 7.60m; até o Ponto 125, de coordenadas N 7331452.539 m e E 666466.397 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 1°41'46.41" e 8.37m; até o Ponto 126, de coordenadas N 7331460.903 m e E 666466.645 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 353°10'16.91" e 49.91m; até o Ponto 127, de coordenadas N 7331510.456 m e E 666460.711 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 354°28'13.92" e 24.78m; até o Ponto 128, de coordenadas N 7331535.123 m e E 666458.323 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 354°11'35.78" e 25.20m; até o Ponto 129, de coordenadas N 7331560.196 m e E 666455.773 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 351°38'2.81" e 14.60m; até o Ponto 130, de coordenadas N 7331574.645 m e E 666453.648 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 346°40'31.69" e 16.60m; até o Ponto 131, de coordenadas N 7331590.793 m e E 666449.824 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 340°15'11.39" e 17.61m; até o Ponto 132, de coordenadas N 7331607.367 m e E 666443.874 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 333°06'38.28" e 25.00m; até o Ponto 133, de coordenadas N 7331629.660 m e E 666432.569 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 328°13'39.87" e 24.03m; até o Ponto 134, de coordenadas N 7331650.092 m e E 666419.915 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 323°48'2.56" e 17.99m; até o Ponto 135, de coordenadas N 7331664.609 m e E 666409.291 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 324°27'44.36" e 21.93m; até o Ponto 136, de coordenadas N 7331682.457 m e E 666396.542 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 321°41'55.12" e 22.37m; até o Ponto 137, de coordenadas N 7331700.008 m e E 666382.680 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 317°47'33.73" e 24.67m; até o Ponto 138, de coordenadas N 7331718.282 m e E 666366.106 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 312°16'25.28" e 25.27m; até o Ponto 139, de coordenadas N 7331735.280 m e E 666347.408 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 306°39'21.99" e 22.78m; até o Ponto 140, de coordenadas N 7331748.879 m e E 666329.135 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 300°48'31.58" e 16.91m; até o Ponto 141, de coordenadas N 7331757.540 m e E 666314.611 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 292°32'5.87" e 15.10m; até o Ponto 142, de coordenadas N 7331763.327 m e E 666300.662 m; deste

segue com os seguintes azimute plano e distância: 288°26'5.82" e 24.19m; até o Ponto 143, de coordenadas N 7331770.977 m e E 666277.714 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 283°25'51.70" e 29.27m; até o Ponto 144, de coordenadas N 7331777.776 m e E 666249.242 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 277°21'28.04" e 31.92m; até o Ponto 145, de coordenadas N 7331781.864 m e E 666217.585 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 266°55'12.77" e 15.19m; até o Ponto 146, de coordenadas N 7331781.048 m e E 666202.417 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 258°18'11.44" e 11.60m; até o Ponto 147, de coordenadas N 7331778.695 m e E 666191.053 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 253°34'11.45" e 13.77m; até o Ponto 148, de coordenadas N 7331774.801 m e E 666177.849 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 237°26'59.99" e 23.70m; até o Ponto 149, de coordenadas N 7331762.053 m e E 666157.875 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 224°59'60.00" e 46.28m; até o Ponto 150, de coordenadas N 7331729.331 m e E 666125.153 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 218°31'0.93" e 26.61m; até o Ponto 151, de coordenadas N 7331708.507 m e E 666108.580 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 204°26'38.24" e 10.27m; até o Ponto 152, de coordenadas N 7331699.158 m e E 666104.330 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 181°58'29.76" e 12.33m; até o Ponto 153, de coordenadas N 7331686.834 m e E 666103.905 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 173°39'35.31" e 7.70m; até o Ponto 154, de coordenadas N 7331679.185 m e E 666104.755 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 189°27'44.36" e 7.75m; até o Ponto 155, de coordenadas N 7331671.536 m e E 666103.480 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 208°04'20.95" e 7.22m; até o Ponto 156, de coordenadas N 7331665.161 m e E 666100.081 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 227°17'26.20" e 7.52m; até o Ponto 157, de coordenadas N 7331660.062 m e E 666094.556 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 233°10'33.36" e 11.50m; até o Ponto 158, de coordenadas N 7331653.168 m e E 666085.349 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 244°40'14.10" e 15.67m; até o Ponto 159, de coordenadas N 7331646.463 m e E 666071.183 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 255°40'38.21" e 20.61m; até o Ponto 160, de coordenadas N 7331641.364 m e E 666051.210 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 265°14'10.89" e 15.35m; até o Ponto 161, de coordenadas N 7331640.089 m e E 666035.912 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 271°44'16.19" e 25.80m; até o Ponto 162, de coordenadas N 7331640.871 m e E 666010.126 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 276°49'5.40" e 56.26m; até o Ponto 163, de coordenadas N 7331647.550 m e E 665954.269 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 286°07'15.28" e 21.86m; até o Ponto 164, de coordenadas N 7331653.620 m e E 665933.267 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 289°17'14.97" e 18.22m; até o Ponto 165, de coordenadas N 7331659.637 m e E 665916.073 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 302°00'19.38" e 16.04m; até o Ponto 166, de coordenadas N 7331668.136 m e E 665902.474 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 309°48'20.06" e 19.91m; até o Ponto 167, de coordenadas N 7331680.885 m e E 665887.175 m; deste segue com os seguintes

azimute plano e distância: 320°28'38.53" e 22.04m; até o Ponto 168, de coordenadas N 7331697.883 m e E 665873.152 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 326°26'49.80" e 39.97m; até o Ponto 169, de coordenadas N 7331731.192 m e E 665851.061 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 324°04'2.92" e 14.50m; até o Ponto 170, de coordenadas N 7331742.929 m e E 665842.554 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 317°33'23.11" e 13.47m; até o Ponto 171, de coordenadas N 7331752.872 m e E 665833.461 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 318°55'1.39" e 15.92m; até o Ponto 172, de coordenadas N 7331764.873 m e E 665822.999 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 327°59'12.74" e 15.22m; até o Ponto 173, de coordenadas N 7331777.776 m e E 665814.932 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 336°31'31.15" e 28.82m; até o Ponto 174, de coordenadas N 7331804.213 m e E 665803.451 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 329°47'51.96" e 5.36m; até o Ponto 175, de coordenadas N 7331808.849 m e E 665800.752 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 319°47'47.83" e 5.91m; até o Ponto 176, de coordenadas N 7331813.364 m e E 665796.936 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 303°20'41.39" e 37.57m; até o Ponto 177, de coordenadas N 7331834.013 m e E 665765.554 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 323°40'52.59" e 6.92m; até o Ponto 178, de coordenadas N 7331839.591 m e E 665761.454 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 332°31'45.51" e 9.36m; até o Ponto 179, de coordenadas N 7331847.895 m e E 665757.137 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 345°02'6.43" e 8.49m; até o Ponto 180, de coordenadas N 7331856.097 m e E 665754.945 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 356°40'34.39" e 13.49m; até o Ponto 181, de coordenadas N 7331869.568 m e E 665754.163 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 7°16'30.02" e 20.14m; até o Ponto 182, de coordenadas N 7331889.541 m e E 665756.712 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 15°31'40.40" e 19.30m; até o Ponto 183, de coordenadas N 7331908.138 m e E 665761.879 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 21°43'4.35" e 14.75m; até o Ponto 0, de coordenadas N 7331921.838 m e E 665767.336 m, encerrando esta descrição. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

DECRETO Nº 36, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

DESIGNA Coordenadora Geral para atualização do Plano Diretor do Município de Itararé.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Para dar cumprimento aos artigos 162, 163, 164 e seus parágrafos da lei Orgânica do Município de Itararé, fica designada a Dra. Ana Maria Marques Camargo Marangoni para atuar na qualidade de Coordenadora Geral para atualização do Plano Diretor do Município de Itararé.

Art. 2º - A designação de que trata o caput este artigo, não será remunerada por tratar-se de relevantes serviços prestados ao Município, podendo a Coordenadora Geral utilizar-se das Secretarias Municipais, seus funcionários e materiais necessários para o desempenho da função ora designada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 27 de março de 2018.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito

Publicação: Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA

Secretário de Administração

DECRETO Nº 37, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Nomeia Comissão de Revisão do Plano Diretor do Município de Itararé e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Revisão do Plano Diretor do Município de Itararé, os funcionários abaixo relacionados:

- REPRESENTANTE DA COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
- Luís Alberto Capelassi Gomes

- REPRESENTANTE DA COORDENADORIA DE TURISMO
- Edilson José de Moraes

- REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE FINANÇAS
- Bruno Eduardo Pereira dos Santos

- REPRESENTANTE DA ASSESSORIA JURIDICA
- Fátima Aparecida Almeida Oliveira

- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
- Maria Paula de Nigris Favier

- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
- Fábio Marcel Barreiro

- REPRESENTANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
- Jocimar Ribas

- REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
- Bruno Marcos da Silva

Art. 2º - A comissão nomeada no art. 1º atuará como suporte para Revisão do Plano Diretor do Município de Itararé;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 27 de março de 2018.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito
Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 40, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências.
HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA
Art. 1º - Fica decretado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 30 de Abril de 2018 (segunda-feira).
Art. 2º - O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, tais como: Guarda Municipal, Vigilância, Varrição de ruas, Cemitério e Coleta de Lixo.
§1º - A Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a determinação DRS deverá trabalhar em sistema de plantão a ser definido por sua Administração.
§2º - Aos servidores que prestarem serviços no dia declarado ponto facultativo nos termos do caput deste artigo, fica assegurado 01 (um) dia de dispensa para o dia trabalhado, exceto a Guarda Civil Municipal, que trabalha em regime de Tempo Integral.
§3º - O dispensa de que trata o parágrafo anterior, deverá ser descontada dentro do presente exercício, mediante comunicação ao superior hierárquico com antecedência de 02 (dois) dias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura de Itararé, 24 de abril de 2018.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito
Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração
DECRETO Nº 40, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 30 de Abril de 2018 (segunda-feira).

Art. 2º - O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, tais como: Guarda Municipal, Vigilância, Varrição de ruas, Cemitério e Coleta de Lixo.

§1º - A Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a determinação DRS deverá trabalhar em sistema de plantão a ser definido por sua Administração.

§2º - Aos servidores que prestarem serviços no dia declarado ponto facultativo nos termos do caput deste artigo, fica assegurado 01 (um) dia de dispensa para o dia trabalhado, exceto a Guarda Civil Municipal, que trabalha em regime de Tempo Integral.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 24 de abril de 2018.
HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito
Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.
JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 3866, DE 19 DE MARÇO DE 2018

Dá denominação de José Vieira de Barros à rua 1 localizada no Jardim Ipanema no Município de itararé.
Autor: Vereador Sérgio Luis Stadler

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, FAÇO SABER que Câmara Municipal de Itararé aprovou e eu sanciono e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A rua “01” sem denominação, localizada no Jardim Ipanema, que tem início (Sul) na divisa com a propriedade de Auto Posto Fabri, daí segue rumo sul norte até encontrar a área de “Sistema de Lazer” do referido loteamento, denominar-se-á JOSÉ VIEIRA DE BARROS.

Art. 2º. – As despesas decorrentes correrão por conta de verba própria do orçamento municipal, suplementada se necessário.

Art. 3º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 19 de março de 2018
HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO: Publique-se e Registre nos lugares costumeiros, na data supra.
JERÔNIMO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 3874, DE 13 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a concessão dos serviços de administração, operação, manutenção e exploração comercial do Terminal Rodoviário Carmine Angelucci e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura do Município de Itararé autorizada a outorgar, pelo prazo de 10 (dez) anos, mediante Concorrência Pública do setor privado, a concessão onerosa dos serviços de administração, operação, manutenção e exploração comercial do Terminal Rodoviário Carmine Angelucci, em que se realizam as operações com ônibus de linhas intermunicipais, interestaduais, suburbanas e urbanas.

Parágrafo único - O prazo para a concessão, previsto no *caput* deste artigo, poderá ser renovado, por igual período, de acordo com a conveniência e oportunidade para a Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Caberá à empresa concessionária a adequação das instalações do Terminal Rodoviário Carmine Angelucci, conforme projeto a ser elaborado pela Prefeitura Municipal de Itararé, que deverá ser parte integrante do edital de licitação.

Art. 3º - A concessão de que trata esta Lei terá caráter exclusivo, sendo indelegável a qualquer outra pessoa, física ou jurídica, que não a empresa vencedora do processo de Concorrência.

Art. 4º - Caberá à Prefeitura Municipal de Itararé a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais referentes à concessão prevista nesta Lei.

Art. 5º - A concessão de serviço público tratada nesta Lei será realizada por meio das disposições constantes na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o critério de maior oferta pela outorga de concessão (art. 15, inc. II da Lei nº 8.987/95) e o menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado (art. 15, inc. I da Lei nº 8.987/95).

Art. 6º. Fica a Prefeitura Municipal de Itararé autorizada a regulamentar a presente Lei através de Decreto.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 13 de abril de 2018.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO- Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

LEI MUNICIPAL Nº 3875, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) do orçamento vigente conforme especifica:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Funcional programática	Categoria Econômica	Unidade Executora	Valor R$	Fonte Recurso
10.301.0059.1001	448.4490.52 Equipamentos e Material Permanente	02.08.01 - Secretaria Municipal de Saúde	330.000,00	(5) Federal

Art. 2º - O crédito de que trata este projeto de lei destina-se fazer face às despesas com transferências de Emendas Parlamentares, conforme abaixo especificado e cópia em anexo, no valor total de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), serão utilizados excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inc. II da Lei 4320/64), a saber:

Emenda Parlamentar
Ministério da Saúde
Proposta nº 13820.532000/1170-05
Objeto: Aquisição de unidade móvel de saúde
Valor de R$ 242.000,00
Emenda Parlamentar
Ministério da Saúde
Proposta nº 13820.532000/1170-06
Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente
Valor de R$ 88.000,00

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 24 de abril de 2018.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação: Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supramencionada.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 3.876, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) do orçamento vigente conforme especifica:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ELEMENTO	VALOR	SECRETARIA	FONTE DE RECURSO
02.02.01	25.751.0042.2016	3.3.90.30 Material de Consumo	80.000,00	Administração	Estado (2)
02.02.01	25.751.0042.2016	3.3.90.39 Serv. Pessoa Jurídica	80.000,00	Administração	Estado (2)
02.09.01	15.451.0071.1019	4.4.90.51 Obras e instalações	200.000,00	Serv. Municipais	Estado (2)
TOTAL			**360.000,00**		

Art. 2º - O crédito de que trata esta lei destina-se fazer face às despesas com obras de pavimentação das Ruas Nelson Vilela e João Francisco dos Santos, bem como, na melhoria na iluminação das Ruas XV de Novembro e Rua São Pedro, utilizando para tanto, excesso de arrecadação, no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), provenientes dos Convênios 028/217 e 043/2017, firmados entre o Município de Itararé e o Estado de São Paulo.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 24 de abril de 2018.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação: Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supramencionada.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 3.877, DE 24 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R$ 855.468,48 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito mil reais e quarenta e oito centavos) do orçamento vigente conforme especifica:

Crédito Adicional Suplementar

Ficha	Projeto/Atividade	Categoria/Elemento	Valor (R$)	Secretaria	Fonte De Recurso
664	15.452.0071.1001	4.4.90.52 Equip e Mat. Permanente	240.000,00	Serv. Municipais	Federal (5)
665	15.451.0071.1019	4.4.90.51 Obras e Instalações	615.468,48	Serv. Municipais	Federal (5)
TOTAL			**855.468,48**		

Art. 2º - O crédito de que trata esta Lei destina-se a fazer face às despesas com a pavimentação, bem como aquisição de um caminhão para coleta de resíduos sólidos, com recursos provenientes do Convênio nº 1247/2017, firmado com o Ministério da Saúde, no valor de R$ 855.468,48 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito mil reais e quarenta e oito centavos), utilizando para tanto excesso de arrecadação (art. 43, inc. II da Lei 4320/64).

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 24 de abril de 2018

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação: Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supramencionada.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 3.879, DE 24 DE ABRIL DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição à Associação das Damas de Caridade São Vicente de Paulo e dá outras providências.

Heliton Scheidt Do Valle, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição à Associação das Damas de Caridade São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 50.058.114/0001-60, no valor de R$ 126.900,00 (cento e vinte e seis mil e novecentos reais), a serem repassados em parcela única para custeio de obrigações trabalhistas conforme se infere do Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A entidade beneficiada com a contribuição de que trata esta lei deverá apresentar Relatório de Prestação de Contas, elaborada no prazo de até 30 dias após o recebimento, em quatro vias destinadas:

I. A primeira, à Secretaria Municipal de origem dos recursos;
II. A segunda, à Câmara Municipal de Itararé;
III. A terceira, para o arquivo da Instituição;
IV. A quarta, ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itararé.

Art. 3º. Para fazer face às despesas decorrentes com a execução desta Lei serão utilizados recursos financeiros constantes da categoria econômica 3.3.50.41 do orçamento vigente, ficha 723, suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 24 de abril de 2018.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação: Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supramencionada.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DEFERIMENTOS DE LICENÇA SANITÁRIA INICIAL - ALIMENTOS

1. Proc. N.º 2320616617 – CEVS 47100037010 – Gislaine Ribeiro dos Santos – Mercearia – Rua José Barreto, 1330.
2. Proc. N.º 2320608418 – CEVS 47100037117 – Larissa Ap. Jardim dos Santos – Mercearia – Rua Assis Franco de Souza, 205.
3. Proc. N.º 2320609318 – CEVS 56100060518 – Priscila Galvão Ribeiro – Restaurante – Rua São Pedro. 1619 – Fundos.
4. Proc. N.º 2320608818 – CEVS 47100037214 – Valdirene dos Santos – Mercearia – Rua Manoel Caetano Martins, 1097.
5. Proc. N.º 2320608915 – CEVS 56100060615 – Cinira Rodrigues Amaral Santos – Serviços Ambulantes de Alimentação – Rua Francisco Vicente da Silva, 62.

DEFERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

1. Proc. N.º Proc. N.º 2320626115 – CEVS 47100030910 – Victoria Ruivo Rizzi Eireli – ME – Minimercados – Rua Sofia Dias Menck, 1892.
2. Proc. N.º 2320611417 – CEVS 96000014028 – Magda Aparecida dos Santos Ramos – Cabeleireira – Rua Adolfo Bandoni, 990.
3. Proc. N.º 2320616417 – CEVS 96000016110 – Josuel Maria da Silva – Cabeleireiro – Rua Antonio José Luciano de Mello, 589.
4. Proc. N.º 2320607015 – CEVS 86500003212 – Jéssica Chagas Bandoni – Atividade de Fisioterapia – Rua São Pedro, 399

DEFERIMENTO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1. Proc. N.º. 2320608808 – Trentini de Freitas Ltda – EPP – Baixa de responsabilidade técnica de André Augusto Rossi Gomes – CRF/SP N.º 37724.

CANCELAMENTOS DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/CADASTROS (CEVS)

1. Proc. N.º 2577004297 – CEVS 86300003212 – Elaine Iancki Ferreira – Atividade Odontológica com Radiologia – Rua São Pedro, 587.
2. Proc. N.º 2320614005 – CEVS 86300001716 – Maurício Jacopetti Bortoletto - Atividade Odontológica com Radiologia – Rua Prudente de Moraes, 1254.
3. Proc. N.º 2577004697 – CEVS 86300000817 – Luiz Arnaldo Pellissari - Atividade Odontológica – Rua Prudente de Moraes, 1254.
4. Proc. N.º 2577007001 – CEVS 86300002011 – Adriana Simões Domingues Rolim – Atividade Odontológica – Rua São Pedro, 886.
5. Proc. N.º 2577003397 – CEVS 86300018511 – L. M. B. Fernandes Odontologia Eireli – ME - Atividade Odontológica com Radiologia – Rua XV de Novembro, 992.
6. Proc. N.º 2320602112 – CEVS 47200023116 – Maicon Alexandre dos Santos – Comércio varejista de bebidas – Rua Manoel Caetano Martins, 1097.
7. Proc. N.º 2320613814 – CEVS 47100027111 – Clarisse Jardim - Comércio varejista de bebidas – Rua Assis Franco de Souza, 205.
8. Proc. N.º 2320615014 – CEVS 47100027413 – Altair Ribeiro dos Santos – Mercearia – Rua Honorina Ruivo Holtz, 207.
9. Proc. N.º 2320609817 – CEVS 10900002917 – Jomar Demétrio Itararé – ME – Fabricação de produtos de padaria e confeitaria – Rua Dr. Antonio José Luciano de Mello, 648.
10. Proc. N.º 2320626117 – CEVS 10900003212 – Fernanda Cristina de Queiroz Silva - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria – Rua Zuani de Fazio, 119.
11. Proc. N.º 2320607717 – CEVS 56100051918 – Cinira Rodrigues Amaral – Lanchonete – Rua São Pedro, 2196.
12. Proc. N.º 2320623017 – CEVS 56100057010 – Sonia Maria de Andrade Passos – Lanchonete – Rua João Mariano Ribas, 1795.
13. Proc. N.º 2320608917 – CEVS 81200000612 – Leonardo Kishimoto de Almeida – Imunização e controle de pragas urbanas – Rua XV de Novembro, 1441.
14. Proc. N.º 2320603215 – CEVS 56100036412 – Fabiano Ap. de Freitas – Restaurante – Rua Lauro Sodré, 252.
15. Proc. N.º 2320609217 – CEVS 56100052728 – Juliane Cristina Rodrigues Nunes – Serviços ambulantes de Alimentação – Rua Roando Gabardo, 145.
16. Proc. N.º 2320620817 – CEVS 86300020516 – Clínica Médica Waldir Coquemala Eireli – EPP – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos – Rua XV de Novembro, 720.
17. Proc. N.º 2320614417 – CEVS 47200037516 – Juliana Ap. Ramos - Comércio varejista de bebidas – Rua Dr. Antonio J. Luciano de Mello, 1028.
18. Proc. N.º 2320612107 – CEVS 47200024015 – João Maria Ribeiro - Comércio varejista de bebidas – Rua Braz Forcinetti, 163.
19. Proc. N.º 2320604610 – CEVS 47700003514 – L.R. Veiga Ribeiro – Drogaria – Rua Antonio José Luciano de Mello, 339.
20. Proc. N.º 2320614616 – CEVS 56100052418 – Carlos Alberto de Jesus – Lanchonete – Rua São Pedro, 1882.
21. Proc. N.º 2320600916 – CEVS 96000010529 – Viviane Ap. dos Santos Avila – Atividades de Estética – Av. Gabriel Jorge Merege, 1127.
22. Proc. N.º 2320602713 – CEVS 47700004014 – Ópticas Babisz e Silva Ltda – ME – Comércio varejista de artigos de ótica – Rua Eduardo Martins, 428.
23. Proc. N.º 2320607505 – CEVS Deng Guoyi – ME – Lanchonete – Rua São Pedro, 1643.
24. Proc. N.º 2320614205 – CEVS 86300011517 – Paulo Sérgio Contieri – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares – Rua XV de Novembro, 610.

DEFERIMENTOS DE LICENÇA SANITÁRIA INICIAL - SAÚDE

1. Proc. N.º 2320608318 – CEVS 86300021113 – Adriana Simões Domingues- Atividade Odontológica – Rua São Pedro 761.
2. Proc. N.º 2320607318 – CEVS 86300021210 – M. Jacopetti Bortoleto Clínica Odontológica – Atividade Odontológica com Radiologia – Rua São Pedro, 761.
3. Proc. N.º 2320605018 – CEVS 75000001210 – Janaína Milan Gonçalves – Atividade Veterinária – Ra João Ghizzi, 872.
4. Proc. N.º 2320607918 – CEVS 86300021415 – Centro Médico Coquemala Ltda – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos – Rua XV de Novembro, 720.
5. Proc. N.º 2320607218 – CEVS 96000019410 – Naide Aparecida Damásio – Cabeleireira – Rua Heitor Pedroso de Mello, 273.
6. Proc. N.º 2320609418 – CEVS 86300021512 – Centro Odontológico David & Pereira Ltda – Atividade Odontológica com Radiologia – Rua São Pedro, 886.
7. Proc. N.º 2320608018 – CEVS 86300021911 – L.A. Pellissari & Filhos Ltda – Atividade Odontológica com Radiologia – Rua Prudente de Moraes, 1254.
8. Proc. N.º 2320608718 – CEVS 86300022012 - E.I. Ferreira Clínica Odontológica – Atividade Odontológica com Radiologia – Rua São

Pedro, 587.
9. Proc. N.º 2320607618 – CEVS 81200000710 – Victor de Campos Couto – Controle de Pragas Urbanas - Rua Frei Caneca, 1316.
10. Proc. N.º 2320608518 – Bruno Luis da Silva - Atividade Odontológica – Rua Prudente de Moraes, 1254.

DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

1. Proc. N.º 2320602807 – Bernardo Thomaz de Souza – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas – Rua XV de Novembro, 500.
2. Proc. N.º 2320611114 – Clínica Odontológica Oral Dent Ltda – ME – Atividade Odontológica com Radiologia – Rua Walfrido Rolim de Moura, 32.
3. Proc. N.º 2577002797 – João Carlos de Oliveira Polay - Atividade Odontológica com Radiologia – Rua Prudente de Moraes, 1568.
4. Proc. N.º 2320615305 – Fábio Carlos Machado - Atividade Odontológica – Rua 13 de Maio, 395.
5. Proc. N.º 2320605715 – Brumed Consultório Médico S/C Ltda - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas – Rua João Ghizzi, 328.
6. Proc. N.º 2320600904 – Delfarma de Itararé Medicamentos Ltda – ME – Farmácia – Rua XV de Novembro, 395.
7. Proc. N.º 2320606217 – Farmácia do Preto Eireli – ME – Drogaria – Rua Major Queiroz, 559.
8. Proc. N.º 2320607516 – Jonas Célio Camargo Tupá – Atividade de Fisioterapia – Rua Frei Caneca, 2147.
9. Proc. N.º 2320608006 – Drogaria Santa Maria de Itararé Ltda – ME – Drogaria – Rua Demétrio de Azevedo, 740.
10. Proc. N.º 2320606413 - Márcio Gomes da Silva – Atividade Odontológica com Radiologia – Rua Prudente de Moraes, 1907.
11. Proc. N.º 2577005697 – Willer Costa Mendes - Atividade Odontológica – Rua São Pedro, 1246.
12. Proc. N.º 2320614905 – Lia Pellissari Faria - Atividade Odontológica – Rua Prudente de Moraes, 1254.
13. Proc. N.º 2320601007 – Karen Pellissari - Atividade Odontológica – Rua Prudente de Moraes, 1254.
14. Proc. N.º 2577000597 – Farmácia Real de Itararé Ltda – Farmácia – Rua São Pedro, 1796.
15. Proc. N.º 2320615414 – Francine G. Oliveira Metring – Atividade de Fisioterapia – Rua São Pedro, 511.

PARA FINS DE CONHECIMENTO

1. Proc. N.º 2320606818 – Maykon Leandro Rizzi – Minimercado – Rua 07 de Setembro, 2180. Lavrado Auto de Infração N.º A 655. Apresentou defesa dentro do prazo legal. Defesa Indeferida. Lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Multa N.º A394. Recolheu a multa dentro do prazo. Processo arquivado.
2. Proc. N.º 2320607418 – Mersate – Mercado Santa Terezinha Ltda – Minimercado – Rua Sofia Dias Menck, 711. Lavrado auto de Infração N.º A 656. Não apresentou defesa dentro do prazo. Lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Prestação de Serviços à Comunidade N.º A396.
3. Proc. N.º 2320607818 – Maria Satiko Toma de Freitas Padaria – ME – Minimercado – Rua Maria de Souza, 330. Lavrado Auto de infração N.º A 657 e Termo de Recolhimento e inutilização de Produtos N.º A 407. Não Apresentou defesa dentro do prazo. Sanou a irregularidade de imediato. Lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Advertência N.º A 395. Processo arquivado.

Itararé, 08 de Maio de 2018

Itararé SP, 09 de maio de 2.018.

A Prefeitura de Itararé torna público que estão abertas as licitações: Pregão Presencial 01/2018 - Retificado - Aquisição e distribuição de 19.000 (dezenove mil) cestas básicas aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Itararé, abertura dia 22 de maio de 2018 às 08:15hs, Pregão Presencial 35/2018 - Aquisição de 01 (um) Caminhão com equipamento coletor e compactador de lixo e 01 (um) Caminhão com caçamba basculante para Secretaria de Desenvolvimento Municipal, abertura dia 23 de maio de 2018 às 08:30hs e Pregão Presencial 37/2018 - Aquisição de gêneros alimentícios para o Projeto FAN, CAPS e Residência Terapêutica Masculina e Feminina para Secretaria de Saúde, abertura dia 23 de maio de 2018 às 14:00hs. Aquisição dos Editais pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br, pelo link “licitações” ou informações pelo fone (15) 3532-8000.
